Lei nº 638, de 18 de Junho de 1.958.

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a professora Silva Rodrigues, que exerceu as funções de regente da escola "Horacio de Paula", na fazenda "Cessaca" (Chatão), nos mêses de Junho a Agosto de 1.957, a quantia de cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), não computada em folha de pagamento.

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa a que se refere o art. 1º, fica aberto o credito especial de cr$ 3.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Junho de 1.958.

João Carlos Ribeiro

Fernando Cardoso

Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec.

Lei nº 639, de 18 de Junho de 1.958

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) em favôr da campanha de Vacinação contra a Paralisia Infantil, promovida pelo Rotary Club nesta cidade.

Art. 2º- A vacinação será feita em instituições escolares ou de beneficência, aplicando-se em crianças reconhecidamente pobres, a critério do Prefeito e de comum acôrdo com a (illegible) Camara Municipal.

Art. 3º- Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 10.000,00.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Junho de 1.958

João Carlos de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data supra.

Lei nº 640, de 18 de Junho de 1.958.

Autoriza doação de imovel

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a